



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6212/2025
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 02.262.368/0001-53; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 03.587.269/0001-04; O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 25.107.871/0001-30; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 13.642.844/0001-88; e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 01.203.660/0001-32, **FAZEM SABER** aos interessados que farão realizar, no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2025**, às **08:00h**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento/serviço.

Disponibilidade do Edital: 06/11/2025.

Horário atendimento: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

Local para consulta: Prefeitura de Anicuns/GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores;
- c) Decreto Municipal n. 4429/2025, de 10/01/2025;
- d) Portaria Municipal n. 006/2024, de 09 de janeiro de 2024.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://anicuns.go.gov.br/>, disponível também na Comissão Permanente de Contratação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da licitação.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 06/11/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 19/11/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	08:01h do dia 19/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08:01h do dia 19/11/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através da Bolsa de Licitações do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.5.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião, conforme definido pelo IBGE.

2.5.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da dotação do orçamento de 2025, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
PREFEITURA MUN. DE ANICUNS	03.04.04.122.1003.2.006 Ficha: 049	3.3.90.30 Subs: 26, 42, 28, 24	1.00.000
PREFEITURA MUN. DE ANICUNS	03.04.04.122.1003.1.006 Ficha: 040	4.4.90.52 Subs: 30, 34, 42	1.00.000
PREFEITURA MUN. DE ANICUNS	03.09.15.451.1008.2.031 Ficha: 125	3.3.90.30 Subs: 28, 42, 26, 25	1.00.000
PREFEITURA MUN. DE ANICUNS	03.04.04.122.1003.1.006 Ficha: 036	4.4.90.30 Subs: 24	1.00.000
FUNDO MUN. DE SAÚDE	04.15.10.122.1004.2.077 Ficha: 206	3.3.90.30 Subs: 25, 26, 28,42	1.02.000
FUNDO MUN. DE SAÚDE	04.15.10.122.1004.1.094 Ficha: 198	4.4.90.52 Subs: 30, 34, 42	1.02.000
FUNDO MUN. DE SAÚDE	04.15.10.122.1004.1.094 Ficha: 194	4.4.90.52 Subs: 24	1.02.000
ANICUNS-FEA	05.16.12.364.1005.2.054 Ficha: 262	3.3.90.30 Subs: 28, 42, 26, 25	1.33.000
ANICUNS-FEA	05.16.12.364.1005.1.099 Ficha: 249	4.4.90.30 Subs: 24	1.33.000
ANICUNS-FEA	05.16.12.364.1005.1.099 Ficha: 252	4.4.90.52 Subs: 30, 34, 42	1.33.000
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	08.20.08.244.1006.2.014 Ficha: 345	3.3.90.30 Subs: 28, 42, 26, 25	1.29.000
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	08.20.08.244.1006.1.012 Ficha: 333	4.4.90.52 Subs: 30, 34, 42	1.29.000
FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	08.20.08.244.1006.1.012 Ficha: 329	4.4.90.30 Subs: 24	1.29.000
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	10.08.12.361.1007.2.023 Ficha: 389	3.3.90.30 Subs: 24, 28, 26	1.01.000
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	10.08.12.361.1007.1.014 Ficha: 379	4,4,90.52 Subs: 30, 34, 42	1.01.000
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	10.08.12.361.1007.1.014 Ficha: 375	4.4.90.30 Subs: 24	1.01.000

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anicuns, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.14 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.15 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.16 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema <https://bll.org.br/> e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa de Licitações do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

5.6.2 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido de acordo com os Planos de Adesão.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.11 - Declarar o vencedor;
- 6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n. 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal n. 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.24.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei Federal n. 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal n. 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.1.9 - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) da licitante;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- Fornecimento de itens de construção.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V).

11.15.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo VI).

11.15.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VII).

11.15.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal (Anexo VIII).

11.15.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

11.15.6 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo X).

11.15.7 - O licitante organizado em cooperativa (se for o caso) deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21 (Anexo XI).

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, site <https://anicuns.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A prestação de serviço, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos serviços feitos em desacordo com o contido nas autorizações.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO OU FUNDO DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 22.1.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 4420/2025.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

24.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

24.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

24.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

24.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 24.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 24.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 24.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 24.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;
- 24.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 24.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 25.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 25.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 25.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 25.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 25.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 25.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 25.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 25.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

25.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

25.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

25.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.

25.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

25.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

25.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

26. DO CONTRATO/ARP

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

a. Portal da Transparência - <https://anicuns.go.gov.br/>.

b. Portal BLL: <https://bll.org.br/>.

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Anicuns, localizada na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, pelo telefone 0800.564.1000, ramal 205, e ainda através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://anicuns.go.gov.br/> - Portal da Transparência; <https://bll.org.br/> - Portal BLL; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de ARP

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO X - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO XI - Declaração de licitante organizado em cooperativa.

29.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Anicuns/GO, com exclusão de qualquer outro.

Anicuns/GO, 05 de novembro de 2025.

KESIA CRISTINA SOUZA RIBEIRO
Membro do CPC



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações e quantidade estabelecida neste termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida aquisição para atender as necessidades das secretarias, visando a continuidade e atendimento dos serviços públicos, inclusive aqueles essenciais.

3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO										
ITEM	DESCRIPTIVO	PREF.	FEA	FME	FMS	FMAS	TOTAL	UND	MEDIA	TOTAL
LOTE 1										
1	Adaptador de Tomada T universal	100	50	30	30	30	240	UN	R\$ 3,47	R\$ 833,60
2	Adesivo Plástico para Pvc Incolor, 175g, com pincel aplicador.	100	50	30	100	30	310	UN	R\$ 20,59	R\$ 6.382,90
3	Adesivo Silicone Selante De Poliuretano PU 40 impermeável Preto para vedação, acabamento e colagens 400 g.	120	80	30	150	30	410	UN	R\$ 14,96	R\$ 6.132,23
4	Aditivo Impermeabilizante 3,600 lt	50	50	10	25	10	145	UN	R\$ 26,21	R\$ 3.800,16
5	Aditivo Impermeabilizante Balde Branco 18 Litros 18 lt	50	30	10	20	10	120	UN	R\$ 131,04	R\$ 15.724,80
6	Alicate de bico meia cana 6"	5	3	2	4	20	34	UN	R\$ 38,97	R\$ 1.324,98
7	Alicate de corte	5	3	2	4	20	34	UN	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	diagonal 6"								39,90	1.356,60
8	Alicate universal 8"	5	3	2	4	5	19	UN	R\$ 53,44	R\$ 1.015,36
9	Anel de vedação para vaso sanitário com guia e parafuso de fixação	30	40	100	30	30	230	UN	R\$ 12,26	R\$ 2.819,80
10	Arame galv 16 gerdau 1,65mm kilado 1 kg	170	50	10	30	30	290	KG	R\$ 37,49	R\$ 10.872,10
11	Arco de Serra Fixo 12"	20	5	10	4	5	44	UN	R\$ 42,85	R\$ 1.885,40
12	Areia grossa	800	500	50	100	50	1500	M3	R\$ 155,08	R\$ 232.620,00
13	Areia media	800	500	50	100	50	1500	M3	R\$ 162,89	R\$ 244.335,00
14	Areia media fina	800	500	50	180	50	1580	M3	R\$ 150,00	R\$ 237.000,00
15	Argamassa ac III flex ext 20kg quartizolit	200	100	50	200	50	600	SC	R\$ 45,60	R\$ 27.360,00
16	Bomba costal agrícola, 20 litros, alavanca 100psi, pulverizador manual de compressão prévia 55cm,	12	2	2	10	2	28	UN	R\$ 184,63	R\$ 5.169,73
17	Brita em pó	400	250	0	30	20	700	M3	R\$ 115,50	R\$ 80.850,00
18	Brita nr 0 (entregar em anicuns)	700	500	0	30	20	1250	M3	R\$ 157,81	R\$ 197.256,25
19	Brita nr 1 (entregar em anicuns)	400	200	30	40	20	690	M3	R\$ 140,17	R\$ 96.713,85
20	Brita nr 2 (entregar em anicuns)	400	200	100	30	20	750	M3	R\$ 137,68	R\$ 103.260,00
21	Bisnaga de tinta corante cores variadas	40	40	100	70	20	270	UN	R\$ 4,39	R\$ 1.186,20
22	Bucha S10	100	100	50	100	100	450	UN	R\$ 0,48	R\$ 216,00
23	Bucha S12	100	100	50	100	50	400	UN	R\$ 0,33	R\$ 131,33
24	Bucha S4	100	100	50	100	50	400	UN	R\$ 0,07	R\$ 28,00
25	Bucha S5	100	100	50	100	50	400	UN	R\$ 0,09	R\$ 36,00
26	Bucha S6	50	100	50	100	50	350	UN	R\$ 0,13	R\$ 45,50
27	Bucha S6A	50	100	50	100	50	350	UN	R\$ 0,11	R\$ 39,67
28	Bucha S8	50	100	50	100	50	350	UN	R\$ 0,25	R\$ 87,50
29	Bucha S8A	50	100	50	100	50	350	UN	R\$ 0,15	R\$ 52,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

30	Caixa de descarga banheiro	30	15	50	15	15	125	UN	R\$ 49,90	R\$ 6.237,50
31	Caixa de gordura de 100	15	5	5	20	5	50	UN	R\$ 80,82	R\$ 4.041,17
32	Caixa de gordura de 250	15	5	5	5	5	35	UN	R\$ 81,78	R\$ 2.862,30
33	Caixa polietileno 1000lt c/tampa	15	3	10	5	5	38	UN	R\$ 415,15	R\$ 15.775,70
34	Caixa polietileno 2000lt c/tampa	10	3	5	2	5	25	UN	R\$ 1.086,97	R\$ 27.174,25
35	Caixa polietileno 500 lt c/tampa	10	3	5	10	5	33	UN	R\$ 251,06	R\$ 8.284,98
36	Cal hidratado 20 kg cal hidratado	1600	200	20	30	20	1870	UN	R\$ 23,00	R\$ 43.010,00
37	Cal para pintura 8 kg	100	50	20	20	20	210	UN	R\$ 17,96	R\$ 3.771,60
38	Cano (braço tubo) cano de chuveiro alumínio 30cm	10	4	50	10	10	84	UN	R\$ 35,16	R\$ 2.953,44
39	Cano (braço tubo) cano de chuveiro plástico 30cm	10	5	50	10	10	85	UN	R\$ 18,76	R\$ 1.594,60
40	Curva de 40 de esgoto	50	30	30	50	30	190	UN	R\$ 2,06	R\$ 390,77
41	Curva de 90 de esgoto	50	30	30	50	30	190	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.329,37
42	Carrinho de ferro de mão	60	5	2	5	5	77	UN	R\$ 228,25	R\$ 17.575,25
43	Chave inglesa nº 12	5	2	2	4	3	16	UN	R\$ 47,85	R\$ 765,55
44	Chuveiro (ducha) com 4 temperaturas	15	2	50	10	10	87	UN	R\$ 274,62	R\$ 23.891,94
45	Cimento SC 50KG 1º linha	5000	3000	50	180	50	8280	UN	R\$ 37,00	R\$ 306.360,00
46	Eletrodo 6010 3,25mm 22.45p	100	30	20	30	20	200	KG	R\$ 19,62	R\$ 3.924,67
47	Eletrodo 6013 - 2,50mm	100	30	20	30	20	200	KG	R\$ 18,92	R\$ 3.783,33
48	Eletrodo 6013 - 3,25mm	100	30	20	30	20	200	KG	R\$ 19,07	R\$ 3.814,83
49	Eletrodo 7018 2,5mm c	100	30	20	30	20	200	KG	R\$ 18,46	R\$ 3.692,67
50	Eletrodo 7018 3,25mm	100	30	20	30	20	200	KG	R\$ 18,61	R\$ 3.721,99
51	Eletrodo 7018 4mm	100	30	20	30	20	200	KG	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
52	Eletrodo corte - 3,25mm	100	30	20	30	20	200	KG	R\$ 30,78	R\$ 6.155,33
53	Eletrodo corte - 4,00mm	100	30	20	30	20	200	KG	R\$ 27,49	R\$ 5.498,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

54	Emulsão asfáltica, Impermeabilização - Cimento, telhas, tijolos e fibrocimento, 1 litro.	200	100	50	30	20	400	UN	R\$ 17,82	R\$ 7.126,67
55	Escada giratoria Altura entre 8,0 a 9,5M. Com suporte, Modelo Titanium.	5	2	1	0	1	9	UN	R\$ 21.788,33	R\$ 196.095,00
56	Estopa	2000	50	30	50	20	2150	UN	R\$ 17,19	R\$ 36.958,50
57	Enxada larga 1.5, com cabo de madeira 130 cm	100	10	5	4	3	122	UN	R\$ 52,01	R\$ 6.345,22
58	Enxada larga 2.0, com cabo de madeira 130 cm	60	10	5	4	3	82	UN	R\$ 41,70	R\$ 3.419,67
59	Fio rigido de 10mmx100mt	60	30	30	5	10	135	UN	R\$ 631,18	R\$ 85.208,85
60	Escada multifuncional 4x4 16 degraus, metalúrgica cinza, estrutura super resistente em alumínio, dobradiças em aço com trava de segurança e pés emborrachados,	4	2	10	1	4	21	UN	R\$ 696,52	R\$ 14.626,92
61	Extensao Eletrica Tripolar 5Mts 220v	20	10	5	5	5	45	UN	R\$ 33,03	R\$ 1.486,50
62	Extensao Eletrica Tripolar 10Mts 220v	20	20	5	5	5	55	UN	R\$ 41,92	R\$ 2.305,78
63	Extensao Eletrica 20Mts 220v	20	20	5	3	5	53	UN	R\$ 46,76	R\$ 2.478,46
64	Fechadura completa, Máquina 40mm externa c/ cilindro monobloco, maçaneta alavanca 540, espelho retangular, contratesta e parafusos.	20	50	50	10	20	150	UN	R\$ 85,48	R\$ 12.822,00
65	Ferro p/ construção 12mm 1/2	400	100	20	30	20	570	BR	R\$ 69,60	R\$ 39.672,00
66	Ferro p/ construção 20mm	400	100	20	30	20	570	BR	R\$ 80,28	R\$ 45.759,60
67	Ferro p/ construção 4.2mm	400	100	20	30	20	570	BR	R\$ 8,23	R\$ 4.690,53
68	Ferro p/ construção 5.0mm	400	100	20	30	20	570	BR	R\$ 11,71	R\$ 6.674,99
69	Ferro p/ construção 6.3mm	400	100	20	30	20	570	BR	R\$ 20,76	R\$ 11.831,15



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

70	Ferro p/ construção 8,0mm 5/16	500	150	20	60	20	750	BR	R\$ 33,65	R\$ 25.240,50
71	Fio flexível 1,5mmc100mt	30	30	20	8	20	108	UN	R\$ 150,00	R\$ 16.200,00
72	Fio flexível 10mmx100mt	30	30	20	6	20	106	UN	R\$ 1.080,00	R\$ 114.480,00
73	Fio flexível 2,5mmx100mt	30	30	20	10	20	110	UN	R\$ 237,00	R\$ 26.070,00
74	Fio flexível 4mmx100mt	30	30	20	6	20	106	UN	R\$ 275,83	R\$ 29.238,16
75	Fio flexível 6 mmx100mt	30	30	20	5	20	105	UN	R\$ 565,00	R\$ 59.325,00
76	Fio rígido 2,5mm multi marcas 100mt	30	30	20	4	10	94	UN	R\$ 214,75	R\$ 20.186,50
77	Fio rígido 4mm multi marcas 100mt	30	30	20	4	10	94	UN	R\$ 261,78	R\$ 24.607,01
78	Fio rígido 6 mm multi marcas 100mt	30	15	20	4	10	79	UN	R\$ 636,00	R\$ 50.244,00
79	Fita adesiva impermeável Rolo 0,15X10m, alumínio, para vedação em telhados, rufos, dutos, calhas, lajes, etc.	30	20	10	15	10	85	UN	R\$ 49,30	R\$ 4.190,22
80	Fita adesiva impermeável Rolo 0,20X10m, alumínio, para vedação em telhados, rufos, dutos, calhas, lajes, etc.	40	30	10	15	10	105	UN	R\$ 68,60	R\$ 7.203,00
81	Fita adesiva impermeável Rolo 0,30X10m, alumínio, para vedação em telhados, rufos, dutos, calhas, lajes, etc.	30	20	10	15	10	85	UN	R\$ 42,89	R\$ 3.645,37
82	Fita isolante 20 mt	200	100	10	50	10	370	UN	R\$ 9,50	R\$ 3.515,00
83	Fita veda rosca 18x10mt	170	100	30	20	30	350	UN	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
84	Furadeira de impacto 760 watts	6	2	1	2	3	14	UN	R\$ 370,00	R\$ 5.180,00
85	Interruptor 02 teclas simples	100	50	20	30	20	220	UN	R\$ 19,26	R\$ 4.237,20
86	Interruptor 1t + tom 2p+t (9015)	100	50	20	40	20	230	UN	R\$ 26,28	R\$ 6.044,40
87	Interruptor 2 simples c/p sb	100	50	20	30	20	220	UN	R\$ 21,40	R\$ 4.708,00
88	Interruptor 2 tecla simple 10a	100	50	20	30	20	220	UN	R\$ 16,35	R\$ 3.597,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

89	Interruptor 2 tecla+ tomada	100	50	20	30	20	220	UN	R\$ 22,29	R\$ 4.903,80
90	Interruptor 3 simples c/p sb	100	50	20	20	20	210	UN	R\$ 15,90	R\$ 3.339,00
91	Janela veneziana 1x1,20m extra 1º linha	100	10	0	5	0	115	UN	R\$ 278,07	R\$ 31.977,67
92	Janela veneziana 1,20x1,50mt extra 1º linha	100	15	0	5	0	120	UN	R\$ 468,20	R\$ 56.183,80
93	Joelho esg 90 x 100mm	100	50	30	100	30	310	UN	R\$ 9,20	R\$ 2.852,00
94	Joelho esg 90 x 150mm	100	50	30	100	30	310	UN	R\$ 66,78	R\$ 20.701,80
95	Joelho esg 90 x 200mm	100	50	30	100	30	310	UN	R\$ 59,69	R\$ 18.503,90
96	Joelho esg 90 x 40mm	50	20	30	50	30	180	UN	R\$ 2,46	R\$ 442,80
97	Joelho esg 90 x 50mm	100	30	30	100	30	290	UN	R\$ 3,39	R\$ 983,10
98	Joelho esg 90 x 75mm	100	30	30	100	30	290	UN	R\$ 7,70	R\$ 2.233,00
99	Joelho soldavel II 90x25mm	100	50	30	100	30	310	UN	R\$ 0,86	R\$ 265,57
100	Joelho soldavel II 90x32mm	100	50	30	100	30	310	UN	R\$ 2,08	R\$ 644,28
101	Joelho soldavel II 90x40mm	100	50	30	100	30	310	UN	R\$ 5,25	R\$ 1.627,50
102	Joelho soldavel II 90x50mm	100	50	30	100	30	310	UN	R\$ 5,94	R\$ 1.842,43
103	Jogo de chave Combinada com 12 peças feitas com aço de alta qualidade, revestimento de níquel-cromo	6	2	1	2	2	13	UN	R\$ 90,60	R\$ 1.177,76
104	Jogo de chave de fendas 4 peças: 3x75, 5x75, 6x38 e 6x150 mm	6	2	1	2	2	13	UN	R\$ 23,30	R\$ 302,90
105	Jogo de chave Phillips 4 peças: PH0 x 75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150 mm	6	2	1	2	2	13	UN	R\$ 42,13	R\$ 547,65
106	Jogo de chaves Allen L hexagonal 1,5 a 10mm 9 Peças	6	2	1	2	2	13	UN	R\$ 55,19	R\$ 717,47
107	Jogo de chaves Biela Tipo L 8 A 19mm com 12 peças	6	2	1	2	2	13	UN	R\$ 273,11	R\$ 3.550,43



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

108	Lampada led 12w	100	150	100	300	100	750	UN	R\$ 5,49	R\$ 4.120,00
109	Lampada led 15w	100	150	100	300	100	750	UN	R\$ 6,17	R\$ 4.628,75
110	Lampada led 20w	100	150	100	150	100	600	UN	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
111	Lampada led 30w	100	150	100	100	100	550	UN	R\$ 15,07	R\$ 8.288,50
112	Lampada led 40w	100	200	100	100	100	600	UN	R\$ 16,02	R\$ 9.612,00
113	Lampada led 6w	100	100	50	50	100	400	UN	R\$ 3,91	R\$ 1.564,00
114	Lona de polietileno azul 5x3, 150 micras, 110g/m ² , cantos reforçados com ilhós, impermeável, tecido trançado de polietileno.	20	2	2	0	2	26	UN	R\$ 172,84	R\$ 4.493,75
115	Lona plástica reforçada / grossa, preta, 4 metros de largura, 100 micras, polietileno de baixa densidade (PEBD).	300	100	30	0	10	440	MT	R\$ 329,67	R\$ 145.053,33
116	Lona plástica reforçada / grossa, preta, 4 metros de largura, 50 micras, polietileno de baixa densidade (PEBD).	300	100	30	40	10	480	MT	R\$ 229,47	R\$ 110.144,00
117	Lona preta e branca, dupla face, 200 micras, 8 metros de largura, silagem, 200 micras tecnologia em 3 camadas.	300	50	30	20	10	410	MT	R\$ 19,17	R\$ 7.861,07
118	Luminária painel led, sobrepor quadrado 30w	110	50	200	150	50	560	UN	R\$ 37,25	R\$ 20.857,20
119	Luminária painel plafon led 25w quadrado sobrepor	110	50	200	150	50	560	UN	R\$ 27,43	R\$ 15.362,67
120	Luminária painel plafon led quadrado sobrepor 18w	110	20	200	150	50	530	UN	R\$ 21,31	R\$ 11.292,53
121	Luminária tubular led slim 18w 60cm	20	20	50	50	50	190	UN	R\$ 24,35	R\$ 4.626,18
122	Luminária tubular led slim 20w 60cm	20	20	50	50	50	190	UN	R\$ 25,86	R\$ 4.912,77



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

123	Luminária tubular led Slim 36w 120cm	20	20	50	50	50	190	UN	R\$ 23,59	R\$ 4.481,47
124	Luminária tubular led Slim 40w 120cm	20	20	50	30	50	170	UN	R\$ 36,42	R\$ 6.191,34
125	Luva Anticorte e Alta Temperatura	40	30	5	0	2	77	UN	R\$ 24,33	R\$ 1.873,67
126	Luva de Raspa Segurança tamanhos variados	600	250	5	0	2	857	UN	R\$ 10,16	R\$ 8.707,12
127	Luva esgoto 100mm	100	80	30	100	10	320	UN	R\$ 15,03	R\$ 4.809,60
128	Luva esgoto 150mm	100	80	30	100	10	320	UN	R\$ 43,33	R\$ 13.865,60
129	Luva esgoto 40mm	100	80	30	100	10	320	UN	R\$ 5,45	R\$ 1.744,00
130	Luva esgoto 50mm	100	80	30	100	10	320	UN	R\$ 11,21	R\$ 3.587,20
131	Luva sold 25mm krona	100	50	30	100	10	290	UN	R\$ 1,75	R\$ 507,50
132	Luva sold 32mm krona	100	50	30	100	10	290	UN	R\$ 5,22	R\$ 1.513,80
133	Luva sold 40mm krona	100	50	30	100	10	290	UN	R\$ 11,96	R\$ 3.468,40
134	Luva sold 50mm krona	100	50	30	100	10	290	UN	R\$ 21,16	R\$ 6.136,40
135	Marreta com cabo 1 kg	4	2	30	1	1	38	UN	R\$ 27,75	R\$ 1.054,37
136	Marreta com cabo 1,5 kg	4	2	1	1	1	9	UN	R\$ 36,12	R\$ 325,08
137	Marreta com cabo 2 kg	3	2	1	1	1	8	UN	R\$ 23,73	R\$ 189,81
138	Marreta com cabo 3 kg	3	2	1	1	1	8	UN	R\$ 88,83	R\$ 710,64
139	Marreta com cabo 5 kg	3	2	1	1	1	8	UN	R\$ 115,20	R\$ 921,60
140	Massa acrílica 20 KG massa 1º linha	300	200	30	100	30	660	UN	R\$ 93,40	R\$ 61.644,00
141	Manta líquida impermeabilizante branca balde com 15kg	100	50	20	35	30	235	UN	R\$ 244,65	R\$ 57.493,53
142	Manta Geotêxtil branca 40G/M²	100	10	20	15	20	165	RL	R\$ 222,35	R\$ 36.687,20
143	Massa acrílica 3,6L 1º linha	150	100	30	30	30	340	UN	R\$ 16,81	R\$ 5.716,08
144	Pa de bico c/cabo 120cm 1º linha	300	5	10	4	5	324	UN	R\$ 40,28	R\$ 13.051,26
145	Pacote de prego 1 kg 12x12	150	20	10	5	10	195	UN	R\$ 26,74	R\$ 5.214,30
146	Pacote de prego 1 kg 17x21	150	20	10	5	10	195	UN	R\$ 20,29	R\$ 3.956,55



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

147	Pacote de prego 1 kg 17x27	150	20	5	5	10	190	UN	R\$ 20,68	R\$ 3.929,20
148	Pacote de prego 1 kg 18x27	150	20	5	5	10	190	UN	R\$ 15,06	R\$ 2.861,40
149	Parafusadeira com Bateria, Carregador Bivolt Automático. Acompanha: 1 maleta, 1 bateria de 12 V, 6 brocas de aço rápido,	5	1	1	2	1	10	UN	R\$ 293,47	R\$ 2.934,67
150	Parafuso 3,5x12	600	100	50	200	50	1000	UN	R\$ 1,23	R\$ 1.233,33
151	Parafuso 3,5x16	600	100	50	200	50	1000	UN	R\$ 1,41	R\$ 1.407,50
152	Parafuso 3,5x20	600	100	50	200	50	1000	UN	R\$ 1,26	R\$ 1.261,67
153	Parafuso 3,5x25	600	300	50	200	50	1200	UN	R\$ 0,05	R\$ 60,00
154	Parafuso 3,5x30	600	300	50	200	50	1200	UN	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
155	Parafuso 3,5x35	600	300	50	200	50	1200	UN	R\$ 7,10	R\$ 8.516,00
156	Parafuso 3,5x40	600	400	50	200	50	1300	UN	R\$ 2,97	R\$ 3.862,30
157	Piso 45x45 pei iv	400	100	100	250	100	950	MT	R\$ 39,30	R\$ 37.335,00
158	Piso 50x50 pei iv	400	100	100	400	100	1100	MT	R\$ 39,30	R\$ 43.230,00
159	Piso porcelanato dur 52x52	400	100	100	400	100	1100	MT	R\$ 64,90	R\$ 71.390,00
160	Porta de madeira 2,10	40	20	10	20	10	100	UN	R\$ 208,39	R\$ 20.839,00
161	Porta de aço laminada 60x210	40	20	10	15	10	95	UN	R\$ 231,92	R\$ 22.031,93
162	Porta de aço laminada 80x210	40	20	10	10	10	90	UN	R\$ 296,60	R\$ 26.694,00
163	Porta de aço laminada 90x210	40	20	10	15	10	95	UN	R\$ 269,90	R\$ 25.640,50
164	Refletor holofote led, microfote branco frio 6000k 100w	40	30	20	20	20	130	UN	R\$ 39,55	R\$ 5.141,50
165	Refletor led 200w holofote, bivolt, branco frio, prova d'água, luz smd, placa super led	40	30	20	5	20	115	UN	R\$ 79,22	R\$ 9.110,30
166	Refletor Slim led, 50W, preto, luz branca 6500K, prova d'água, Bivolt	40	30	20	30	20	140	UN	R\$ 38,21	R\$ 5.349,87



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

167	Registro Esfera Metal 1/2", dimensões 10 x 30 x 15 cm; 80 g.	50	10	10	10	10	90	UN	R\$ 15,44	R\$ 1.389,90
168	Registro Esfera Metal 3/4", dimensões 10 x 30 x 15 cm; 130 g	50	10	10	10	10	90	UN	R\$ 17,15	R\$ 1.543,65
169	Registro Esfera PVC Soldavel 3/4" 25mm	50	10	10	10	10	90	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
170	Registro Pressão, acabamento padrão gaveta de metal e cromado (volante, canopla, parafuso 3/16, parafuso 5/32,	30	10	10	5	5	60	UN	R\$ 73,80	R\$ 4.428,00
171	Registro volante C31 1/2, 3/4 e 1" Pol, acabamento padrão gaveta de metal e cromado.	30	10	10	5	5	60	UN	R\$ 87,87	R\$ 5.271,90
172	Rejunte - 5 kg	300	50	50	100	50	550	UN	R\$ 23,45	R\$ 12.897,50
173	Sifão articulado	30	30	50	25	30	165	UN	R\$ 7,94	R\$ 1.310,65
174	Sifão rígido	20	10	30	30	30	120	UN	R\$ 5,61	R\$ 673,60
175	Sifão sanfonado	40	30	50	150	30	300	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
176	Spud sanfonado para vaso sanitário borracha tubo ligação de PVC, 6 cm de diâmetro, 2 cm de espessura, redondo.	25	50	50	15	15	155	UN	R\$ 4,15	R\$ 642,73
177	Tabua madeira construçao 20cm 3mt	500	50	30	100	30	710	UN	R\$ 42,39	R\$ 30.096,90
178	Tabua madeira construção 30cm 3mt	1000	50	30	100	30	1210	UN	R\$ 61,86	R\$ 74.850,60
179	Tela mf rl 0,975x120m	100	30	30	30	30	220	RL	R\$ 1.897,96	R\$ 417.551,93
180	Telha amianto 2.44x1.10x5mm t	600	400	30	250	30	1310	UN	R\$ 67,77	R\$ 88.772,15
181	Telha amianto 2.44x50x4mm	70	100	30	30	30	260	UN	R\$ 79,18	R\$ 20.586,80
182	Telha de amianto 1.83x1.10x6mm	100	100	30	30	30	290	UN	R\$ 55,83	R\$ 16.191,67
183	Telha Plan	3000	1000	500	2000	500	7000	UN	R\$ 1,88	R\$ 13.125,00
184	Textura acrílica 25kg 1º linha	250	100	50	200	50	650	UN	R\$ 197,25	R\$ 128.212,50
185	Thinner 400 05 lt	400	200	30	35	50	715	UN	R\$ 80,00	R\$ 57.200,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

186	Tijolo comum	35000	5000	5000	2000	5000	52000	UN	R\$ 0,86	R\$ 44.720,00
187	Tijolo furado 14x29	35000	10000	5000	10000	5000	65000	UN	R\$ 1,64	R\$ 106.275,00
188	Tinta acrilica 18 LT 1º linha	400	200	40	200	50	890	UN	R\$ 172,15	R\$ 153.209,05
189	Tinta acrilica 18 LT 2º linha	400	200	40	150	40	830	UN	R\$ 178,11	R\$ 147.831,30
190	Tinta esmalte sintetico varias cores 3,6 LT 1º linha	200	200	40	50	50	540	UN	R\$ 32,49	R\$ 17.544,60
191	Tinta evolution acrilico 18 LT 1º linha	100	60	10	100	30	300	UN	R\$ 188,33	R\$ 56.500,00
192	Tinta para piso 18LT 1º linha	300	100	10	70	50	530	UN	R\$ 21,56	R\$ 11.426,80
193	Tinta para piso 3,6 lt 1º linha	150	50	10	40	40	290	UN	R\$ 8,44	R\$ 2.447,60
194	Tomada 2p+t 10a c/cx ext mod/evid	100	50	50	50	50	300	UN	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00
195	Tomada 2p+t 20a	100	50	50	50	50	300	UN	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
196	Tomada 2p+t 20a c/cx ext mod/evid	100	50	50	50	50	300	UN	R\$ 14,62	R\$ 4.386,00
197	Torneira de cozinha de parede com filtro (filtro incluso, bica móvel.	100	10	50	30	10	200	UN	R\$ 133,35	R\$ 26.670,00
198	Torneira de cuba de metal inox monocomando com alça alavanca	100	10	50	30	30	220	UN	R\$ 93,91	R\$ 20.660,57
199	Torneira de cuba de plástico monocomando com alça alavanca	100	10	50	30	30	220	UN	R\$ 27,66	R\$ 6.085,20
200	Torneira de inox para bancada com temporizador por pressão.	100	30	50	50	30	260	UN	R\$ 106,97	R\$ 27.813,07
201	Torneira de tanque de metal, acompanha acessórios para instalação (adaptador 3/4, Canopla e bico união)	100	30	50	30	30	240	UN	R\$ 46,03	R\$ 11.048,00
202	Torneira gourmet para cozinha de parede, jato continuo e chuveirinho 360 Graus, altura aproximadamente 30cm.	100	5	50	10	20	185	UN	R\$ 124,71	R\$ 23.071,97



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

203	Torneira lavatório de banheiro de bancada metal, rosca de ½ polegada	100	10	50	50	20	230	UN	R\$ 70,41	R\$ 16.195,07
204	Tubo de ligação cromado com anel de vedação para vaso sanitário	80	50	30	40	20	220	UN	R\$ 19,58	R\$ 4.307,60
205	Tubo esg 100mm 1º linha	150	50	10	50	10	270	BR	R\$ 52,22	R\$ 14.098,50
206	Tubo esg 150mm 1º linha	150	50	10	50	10	270	BR	R\$ 173,30	R\$ 46.791,00
207	Tubo esg 50mm classe a	150	50	10	50	10	270	BR	R\$ 47,96	R\$ 12.950,10
208	Tubo soldavel II 25mm classe a	200	100	10	50	10	370	BR	R\$ 18,05	R\$ 6.678,50
209	Tubo soldavel II 50mm classe a	200	100	50	50	10	410	BR	R\$ 49,80	R\$ 20.418,00
210	Valvula de descarga acabamento cromada	50	50	30	30	20	180	UN	R\$ 230,88	R\$ 41.558,40
211	Vaso sanitário adulto	30	15	30	20	10	105	UN	R\$ 172,74	R\$ 18.137,72
212	Vaso sanitário infantil	10	0	20	5	5	40	UN	R\$ 275,60	R\$ 11.024,13
213	Vedador líquido para calhas, flanges e roscas, 280 g.	50	30	20	10	10	120	UN	R\$ 21,55	R\$ 2.586,22
214	Zarcao 3,6 lt	150	70	3	20	10	253	UN	R\$ 154,15	R\$ 39.000,46
215	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico de 25mm, 7 mts de altura, completo, conforme exigências da equatorial/Go.	0	1	3	0	0	4	UN	R\$ 2.545,00	R\$ 10.180,00
216	Soprador Costal a gasolina Br 420, cilindrada 56.5 cm3 , potência 26/3.5 kw, velocidade do ar (m/s) 78, volume do ar (m3 /h) 1260 e peso 9.1 kg.	5	1	0	1	1	8	UN	R\$ 2.071,63	R\$ 16.573,07
217	Botina bota de segurança para trabalho bi densidade	300	20	0	50	20	390	UN	R\$ 69,11	R\$ 26.952,90
218	Capa e calça impermeáveis em PVC premium	200	10	0	50	10	270	UN	R\$ 34,52	R\$ 9.319,50
219	Cinta com catraca 5	20	10	0	20	10	60	UN	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	toneladas								96,22	5.773,00
220	Máscara de solda	20	2	0	2	2	26	UN	R\$ 76,87	R\$ 1.998,62
221	Capuz soldador balaclava brim	20	5	0	2	2	29	UN	R\$ 32,63	R\$ 946,37
222	Boné com proteção do sol pescoço nuca	300	10	0	80	10	400	UN	R\$ 30,33	R\$ 12.133,33
223	Caixa de ferramenta completa	20	2	0	2	3	27	CX	R\$ 119,98	R\$ 3.239,55
224	Talha manual 2 toneladas 2000KG com corrente 5 metros com freio	20	2	0	0	0	22	UN	R\$ 1.043,26	R\$ 22.951,72
225	Macaco garrafa hidráulico 6 toneladas	20	1	0	5	0	26	UN	R\$ 165,60	R\$ 4.305,60
226	Luva de algodão com banho de látex corrugado SS1005	1000	20	0	0	0	1020	UN	R\$ 9,50	R\$ 9.686,60
227	Porcelanato 80x80	200	10	100	100	100	510	MT	R\$ 110,10	R\$ 56.151,00
228	Porcelanato 70x70	200	10	100	100	100	510	MT	R\$ 110,10	R\$ 56.151,00
229	Porcelanato 1.20x1.20	200	10	100	100	100	510	MT	R\$ 110,10	R\$ 56.151,00
230	Cunha niveladora 50 unidades	40	10	5	80	5	140	SC	R\$ 14,00	R\$ 1.959,53
231	Cuba acoplada	50	10	10	10	10	90	UN	R\$ 180,29	R\$ 16.225,80
232	Vaso acoplado	50	10	10	30	10	110	UN	R\$ 278,41	R\$ 30.625,28
233	Telha de Fibrocimento Ondulada 110x366cm 6mm Cinza	2000	500	10	100	50	2660	UN	R\$ 123,22	R\$ 327.765,20
234	PREGO 22X42 kg	200	20	0	5	5	230	KG	R\$ 13,44	R\$ 3.091,20
235	PREGO 19X 36 kg	200	50	0	5	5	260	KG	R\$ 20,27	R\$ 5.270,20
236	CAPA DE CHUVA REFORÇADA	400	20	0	30	30	480	UN	R\$ 18,79	R\$ 9.019,20
237	LUVA PU NUTRILON - Luva de segurança confeccionada em fibras naturais, totalmente revestida em nitrila, lisa, punho de lona.	1500	50	30	0	5	1585	UN	R\$ 7,40	R\$ 11.729,00
238	Eletroduto rígido pvc 3/4	100	20	20	20	20	180	BR	R\$ 5,84	R\$ 1.051,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

239	Curva eletroduto rígido pvc 3/4	40	20	20	20	20	120	UN	R\$ 1,57	R\$ 188,40
240	Tomada dupla sobrepor	50	15	30	30	30	155	UN	R\$ 10,54	R\$ 1.633,70
241	Tê pvc 25mm	40	30	20	40	20	150	UN	R\$ 12,76	R\$ 1.914,00
242	Joelho pvc 25mm	40	30	20	40	20	150	UN	R\$ 4,36	R\$ 654,00
243	Joelho bucha de latão 3/4	40	30	20	40	20	150	UN	R\$ 9,34	R\$ 1.401,00
244	Tubo pvc 25mm - barra	40	30	20	40	20	150	BR	R\$ 136,91	R\$ 20.536,50
245	Registro de gaveta 25mm	40	15	20	40	20	135	UN	R\$ 32,07	R\$ 4.329,45
246	Pingadeira 2,60m	140	10	0	100	20	270	MT	R\$ 59,75	R\$ 16.133,40
247	Pingadeira 2,00m	140	10	0	100	20	270	MT	R\$ 63,88	R\$ 17.246,70
248	Pingadeira 8,02m	140	10	0	100	20	270	MT	R\$ 233,32	R\$ 62.996,40
249	Pingadeira 8,00m	140	10	0	100	20	270	MT	R\$ 254,62	R\$ 68.747,40
250	Pingadeira 1,70m	140	10	0	100	20	270	MT	R\$ 87,14	R\$ 23.527,80
251	Pingadeira 8,94m	140	10	0	100	20	270	MT	R\$ 267,32	R\$ 72.175,23
252	Tubo metalon galvanizado 15 x 15 x 0,95 vara c/6 m	150	30	0	30	10	220	BR	R\$ 34,27	R\$ 7.538,67
253	Tubo metalon galvanizado 15 x 15 x 1,25 vara c/6 m	130	30	0	30	10	200	BR	R\$ 21,69	R\$ 4.338,00
254	Tubo metalon galvanizado de 40 x 40 x 1,25 vara c/6 m	130	30	10	30	10	210	BR	R\$ 60,13	R\$ 12.626,60
255	Tubo metalon galvanizado de 40 x 40 x 1,50 vara c/6 m	130	30	10	30	10	210	BR	R\$ 142,70	R\$ 29.966,50
256	Fogão elétrico com potência de 2000W. Com acendimento automático e 2 queimadores. Controle manipul. Possui 6 níveis de potência.	4	4	2	4	2	16	UN	R\$ 188,28	R\$ 3.012,51
257	Lâmpada LED super bulbo 30 W 6500 K Luz Branco Bivolt	0	0	200	0	20	220	UN	R\$ 10,22	R\$ 2.248,77
258	Lâmpada LED super bulbo 45 W 6500 K	0	0	60	0	20	80	UN	R\$ 17,51	R\$ 1.400,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	Luz Branco Bivolt									
259	Lâmpada LED 18 W 120 CM Tubular Branco Frio 6500 K Bivolt	0	0	20	20	20	60	UN	R\$ 11,22	R\$ 673,20
260	Lâmpada LED super bulbo 15 W 6500 K Luz Branco Bivolt	0	0	80	0	20	100	UN	R\$ 5,41	R\$ 541,17
261	Luminária painel led, sobrepôr quadrado 40w	0	0	200	0	20	220	UN	R\$ 330,75	R\$ 72.764,27
262	Lâmpada fluorescente eletrônica 3 U 15 W 220 V 6400 K Luz Branca Cor da luz Branco-frio	0	0	10	0	20	30	UN	R\$ 19,50	R\$ 584,90
LOTE 2										
263	CAIXA DE REPARO MANCHÃO N° 7	100	0	20	50	20	190	UN	R\$ 63,88	R\$ 12.137,20
264	CAIXA DE REPARO MANCHÃO N° 6	100	0	20	50	20	190	UN	R\$ 39,78	R\$ 7.558,20
265	CAIXA DE REPARO MANCHÃO N° 5	100	0	0	50	0	150	UN	R\$ 42,82	R\$ 6.423,00
266	CAIXA DE REPARO MANCHÃO N° 3	100	0	0	50	0	150	UN	R\$ 21,30	R\$ 3.195,25
267	CAIXA DE REMENDO N° 5	100	0	0	50	0	150	UN	R\$ 71,30	R\$ 10.695,25
268	CAIXA DE REMENDO N° 4	100	0	0	50	0	150	UN	R\$ 52,95	R\$ 7.942,75
269	CAIXA DE REMENDO N° 3	100	0	0	50	0	150	UN	R\$ 50,64	R\$ 7.595,75
270	CAIXA DE REMENDO N° 1	100	0	0	50	0	150	UN	R\$ 54,64	R\$ 8.195,75
271	CAIXA DE REFIL PARA REMENDO PNEU SEM CÂMARA	100	0	0	50	0	150	UN	R\$ 43,27	R\$ 6.490,00
272	KIT DE REMENDO SEM CÂMARA	20	5	0	10	0	35	UN	R\$ 30,33	R\$ 1.061,43
273	CAIXA DE TUBO DE COLA FRIO	100	10	0	10	10	130	UN	R\$ 119,45	R\$ 15.527,85
274	CAIXA DE COLA QUENTE	100	25	0	10	10	145	UN	R\$ 14,25	R\$ 2.066,25
275	ROLO DE VULCANITE	100	0	0	10	0	110	UN	R\$ 63,67	R\$ 7.003,33
276	SACA VALVULA	30	0	0	5	0	35	UN	R\$ 13,99	R\$ 489,65
277	CALIBRADOR	6	0	0	2	0	8	UN	R\$ 46,15	R\$ 369,17



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

278	BICO DE ENCHER	30	0	0	2	0	32	UN	R\$ 30,50	R\$ 976,05
279	CACHIMBO PARA PNEUMÁTICA Nº 24	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 99,33	R\$ 993,33
280	CACHIMBO PARA PNEUMÁTICA Nº 27	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 99,33	R\$ 993,33
281	CACHIMBO PARA PNEUMÁTICA Nº 30	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 99,33	R\$ 993,33
282	CACHIMBO PARA PNEUMÁTICA Nº 36	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 157,00	R\$ 1.569,98
283	CACHIMBO PARA PNEUMÁTICA Nº 38	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 157,00	R\$ 1.569,98
LOTE 3										
284	ALAVANCA AÇO LISO 1 X 1,80 MT	40	3	0	0	0	43	UN	R\$ 174,41	R\$ 7.499,77
285	ALICATE DE CORTE BELZER LATERAL N.9 CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO	5	5	0	1	5	16	UN	R\$ 41,32	R\$ 661,09
286	ALICATE DE PRESSÃO	5	2	0	2	0	9	UN	R\$ 22,37	R\$ 201,29
287	ALICATE PRESSÃO BELZER N. 10	5	2	0	1	0	8	UN	R\$ 48,74	R\$ 389,95
288	ALICATE DE SOLDA 1000AMP CARBOFRAFITE	3	0	0	0	0	3	UN	R\$ 62,28	R\$ 186,85
289	ALICATE PARA ANEIS EXTERNO BICO CURVO N. 10	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 32,63	R\$ 163,15
290	ALICATE PARA ANEIS EXTERNO BICO CURVO N.5	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 53,54	R\$ 267,68
291	ALICATE ANEIS EXTERNO BICO CURVO N. 7	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 54,27	R\$ 271,33
292	ALICATE ANEIS INTERNO BICO RETO N.10	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 40,69	R\$ 203,44
293	ALICATE ANEIS INTERNO BICO RETO N.5	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 34,86	R\$ 174,30
294	ALICATE ANEIS INTERNO BICO RETO N.7	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 46,67	R\$ 233,33
295	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 17 COM 3 BICOS	2	0	0	0	0	2	UN	R\$ 57,33	R\$ 114,67
296	ALICATE	8	3	0	5	5	21	UN	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	UNIVERSAL								53,44	1.122,24
297	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE OLEO DIESEL 12V PARA TAMBOR 200LT	2	0	0	0	0	2	UN	R\$ 489,78	R\$ 979,56
298	CABO DE FORÇA ¾ DE 1,5 MT	5	5	0	0	5	15	UN	R\$ 23,69	R\$ 355,35
299	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	5	2	0	1	2	10	UN	R\$ 131,41	R\$ 1.314,10
300	CAIXA SANFONADA 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	5	2	0	0	0	7	UN	R\$ 111,65	R\$ 781,55
301	CALIBRADOR DE PNEUS 170LBS PROFISSIONAL	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 638,03	R\$ 3.190,17
302	CANETA MAÇARICO DE SOLDA ACETILENO OXIGÊNIO	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 333,02	R\$ 1.665,10
303	CANIVETE ALLEN	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 38,23	R\$ 191,13
304	CANIVETE TORK	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 25,16	R\$ 125,82
305	CARREGADOR DE BATERIA 12V/24V COM AUXILIAR DE PARTIDA	2	1	0	1	2	6	UN	R\$ 866,45	R\$ 5.198,70
306	CARRINHO DE MÃO PEDREIRO QUADRADO REFORÇADO	60	5	0	2	2	69	UN	R\$ 228,25	R\$ 15.749,25
307	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM COM BATENTE	30	2	0	2	0	34	UN	R\$ 132,74	R\$ 4.513,16
308	CAVALETES 2 TONELADAS	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 124,70	R\$ 1.247,00
309	CHAVE DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL EM AÇO FORJADO COM CABO EMBORRACHADOM NIQUELADO E CROMADO 26 POLEGADAS	5	1	0	0	0	6	UN	R\$ 114,34	R\$ 686,04



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

310	CHAVE SOQUETE TIPO CANHÃO DE AÇO DIN 17350 CRV3 NIQUELADA E CROMADO COM CABO DE POLIPROPILENO MEDINDO (8X220)MM	5	2	0	0	0	7	UN	R\$ 21,00	R\$ 146,98
311	CHAVE CORRENTE PARA FILTROS	10	0	0	1	0	11	UN	R\$ 32,97	R\$ 362,67
312	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA REVERSIVEL, ENCAIXE QUADRADO DE 1/2 COM ROSCA ATE M18, 8000 RPM 260NM, 12,7PCM, ACIONAMENTO POR GATILHO	14	0	0	0	0	14	UN	R\$ 1.047,04	R\$ 14.658,56
313	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA REVERSIVEL, ENCAIXE QUADRADO DE 3/4 EIXO STANDARD PARAFUSO DE ATE 1 DE ROTAÇÃO LIVRE DE 4800RPM TORQUE MAXIMO DE 96,6KGM,	4	0	0	0	0	4	UN	R\$ 1.537,67	R\$ 6.150,67
314	CHAVE DE VELA UNIVERSAL LONGA	5	0	0	1	0	6	UN	R\$ 20,78	R\$ 124,68
315	CHAVE FENDA 1/8 X 3 (3,5 X 75MM)	5	2	0	2	2	11	UN	R\$ 9,12	R\$ 100,30
316	CHAVE FENDA 3/16 X 4 (5X100MM)	5	2	0	2	2	11	UN	R\$ 7,30	R\$ 80,25
317	CHAVE FENDA 5/16 X 8 (8X200MM)	5	2	0	2	2	11	UN	R\$ 20,17	R\$ 221,83
318	CHAVE GRIFO N.24	5	2	0	2	0	9	UN	R\$ 189,34	R\$ 1.704,06
319	CHAVE GRIFO N.8	5	2	0	2	0	9	UN	R\$ 29,60	R\$ 266,40
320	MAÇARICO DE CORTE CANETA COM BICO DE CORTE A GAS	3	0	0	0	0	3	UN	R\$ 393,33	R\$ 1.180,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

321	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5 (PH2 X 125MM)	5	2	0	3	2	12	UN	R\$ 14,64	R\$ 175,62
322	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3 (PH1 X 75MM)	5	2	0	3	2	12	UN	R\$ 10,31	R\$ 123,76
323	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8 (PH8 X 200MM)	5	2	0	3	2	12	UN	R\$ 20,61	R\$ 247,30
324	CHAVE FIXAS DE 6MM A 32MM	5	2	0	3	0	10	UN	R\$ 213,10	R\$ 2.131,03
325	CHAVE FRESADAS DE 6MM A 32MM	10	3	0	0	0	13	UN	R\$ 202,05	R\$ 2.626,65
326	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 3 TONELADAS X 5MT	4	2	0	0	3	9	UN	R\$ 147,01	R\$ 1.323,12
327	COLHER PEDREIRO N.9	20	2	0	2	2	26	UN	R\$ 21,91	R\$ 569,66
328	CHAVE DE IMPACTO ½ POL 24 V COM DUAS BATERIAS DE LITIO-LON 1º LINHA CONTENDO JOGO DE CHAVE CACHIMBO	4	0	0	0	0	4	UN	R\$ 1.547,49	R\$ 6.189,95
329	ENCOLHEDOR DE MOLAS (PAR)	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 164,66	R\$ 823,32
330	ENGRAXADEIRA MANUAL PARA GRAXA 4KG VERMELHA	20	0	0	0	0	20	UN	R\$ 162,26	R\$ 3.245,27
331	ENXADA GOIVADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	150	5	0	0	2	157	UN	R\$ 38,99	R\$ 6.121,69
332	ENXADÃO LARGO 2,0 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	60	5	0	2	2	69	UN	R\$ 45,60	R\$ 3.146,63
333	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 900W 220 VOLTS	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 539,06	R\$ 2.695,29
334	ESPATULA DE AÇO FORJADO PARA BORRACHARIA PADRÃO CHATA	12	0	0	3	0	15	UN	R\$ 54,93	R\$ 823,95
335	ESPATULA CHATA (MEDIA)	12	0	0	3	2	17	UN	R\$ 52,00	R\$ 884,00
336	ESPATULA MULTIUSO AÇO INOX 12,7CM	20	0	0	3	2	25	UN	R\$ 19,62	R\$ 490,42



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

337	ESPATULA MULTIUSO AÇO INOX 6CM	20	0	0	3	2	25	UN	R\$ 10,42	R\$ 260,42
338	ESQUADRO METALICO PROFISSIONAL 40CM	15	2	0	2	0	19	UN	R\$ 25,68	R\$ 487,86
339	ESTEIRA PARA MECANICO INCLINADA COM ENCOSTO CAPACIDADE MINIMA DE 90KG	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 348,72	R\$ 1.743,59
340	FACÃO TIPO PODÃO CANAVIEIRO	50	2	0	3	2	57	UN	R\$ 46,39	R\$ 2.644,42
341	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	50	5	0	3	2	60	UN	R\$ 35,95	R\$ 2.156,80
342	FONTE INVERSORA DE SOLDA 400AMP	0	0	0	0	0	0	UN	R\$ 4.351,33	R\$ -
343	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 800W 220V	5	2	0	1	1	9	UN	R\$ 343,33	R\$ 3.090,00
344	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA COM BATERIA MOTOR LIFAN 15HP POTENCIA MAXIMA 9,0KVA POTENCIA NOMINAL 8,5 KVA TENSÃO DE VOLTAGEM 110/220V	4	1	0	0	0	5	UN	R\$ 5.179,32	R\$ 25.896,58
345	JOGO CHAVE ALLEN	5	2	0	2	1	10	JG	R\$ 55,19	R\$ 551,90
346	JOGO CHAVE DE TORK	5	0	0	2	1	8	JG	R\$ 19,80	R\$ 158,43
347	JOGO DE ALICATES	5	2	0	2	1	10	JG	R\$ 47,63	R\$ 476,31
348	JOGO DE CHAVE DE BOCA EM L EM AÇO CROMADO DE 6MM A 22MM, COM 8 PEÇAS	5	2	0	2	1	10	JG	R\$ 83,68	R\$ 836,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

349	JOGO DE CHAVE TIPO TORK, EM AÇO CROMO VANADIUM COM ACABAMENTO NIQUELADO COM CABO T TAMANHOS T-9 A T-50 COM 10 PEÇAS, ENCAIXE VARIADOS	5	1	0	2	1	9	JG	R\$ 91,00	R\$ 819,00
350	JOGO DE CHAVES COMBINADA 16 PEÇAS 8MM A 24MM	5	1	0	2	1	9	JG	R\$ 690,62	R\$ 6.215,55
351	JOGO DE CHAVES DE FENDA 6 PEÇAS	5	1	0	2	1	9	JG	R\$ 30,47	R\$ 274,20
352	JOGO DE CHAVES FREZADA 16 PEÇAS 8MM-24MM	5	1	0	2	1	9	JG	R\$ 355,00	R\$ 3.195,00
353	JOGO DE CHAVES PHILIPS 6 PEÇAS	5	1	0	2	1	9	JG	R\$ 19,62	R\$ 176,60
354	JOGO DE SOQUETE 3/4 POL 19-50MM 20 PEÇAS CAIXA METAL	3	1	0	2	1	7	JG	R\$ 931,76	R\$ 6.522,29
355	JOGO SOQUETE DE IMPACTO (CURTO SEXTAVADO) 23 PEÇAS	4	1	0	0	0	5	JG	R\$ 596,99	R\$ 2.984,97
356	JOGO SOQUETE DE IMPACTO 1" 22MM A 46MM 11 PEÇAS LONGO SEXTAVADO	4	1	0	0	0	5	JG	R\$ 950,67	R\$ 4.753,33
357	KIT ESPATULA TRUCK COM TRAVA PARA PNEUS DE CAMINHÃO	4	0	0	0	0	4	UN	R\$ 632,72	R\$ 2.530,88
358	MACACO DE AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 12 TONELADAS TIPO GARRAFA HIDRAULICO FUNCIONAMENTO MANUAL	5	0	0	10	0	15	UN	R\$ 291,70	R\$ 4.375,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

359	MACACO DE AÇO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS TIPO GARRAFA HIDRAULICO COM FUNCIONAMENTO MANUAL	5	0	0	5	0	10	UN	R\$ 370,85	R\$ 3.708,50
360	MANOMETRO REGULADOR DE PRESSÃO ACETILENO	3	0	0	0	0	3	UN	R\$ 201,83	R\$ 605,50
361	MANOMETRO REGULADOR DE PRESSÃO OXIGENIO	3	0	0	0	0	3	UN	R\$ 214,95	R\$ 644,84
362	MAQUINA DE SOLDA PARA SOLDABILIDADE DE MATERIAIS, COM ALIMENTAÇÃO ELETRICA DE 38V/400A COM CABO DE SOLDA DE 50MM2 EM MIG/MAG	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 5.176,48	R\$ 25.882,40
363	MARRETA 1KG	5	0	0	2	1	8	UN	R\$ 27,99	R\$ 223,93
364	MORSA FIXA DE FERRO FUNDIDO COM MANDIBULA RUGOSA DE N.8 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	4	0	0	0	0	4	UN	R\$ 440,31	R\$ 1.761,25
365	MOTOPODA, GASOLINA 25.4 CILINDRADA (CM3) POTÊNCIA 0.95/1.3 PESO 7.3KG SABRE 30CM CORRENTE 3/8 COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPI REFERÊNCIA MODELO HT75	4	1	0	0	0	5	UN	R\$ 2.159,39	R\$ 10.796,97



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

366	MOTOSERRA GASOLINA CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 0,680 CILINDRADA (CM3) 72,2 PESO (KG) 6,2 POTÊNCIA (KW-CV) 3.9/5.3 COM SABRE 50CM E CORRENTE 36 DENTES 3/8 REFÊRENCIA MODELO MS382	5	1	0	0	0	6	UN	R\$ 3.594,84	R\$ 21.569,01
367	MULTIMETRO DIGITAL	5	1	0	2	0	8	UN	R\$ 58,00	R\$ 463,97
368	NIVEL BOLHA EM ALUMINIO COM BASE MAGNETICA 30CM	10	0	0	3	0	13	UN	R\$ 23,06	R\$ 299,74
369	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA N. 4 REFORÇADA	200	5	0	2	1	208	UN	R\$ 33,48	R\$ 6.963,84
370	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA N. 4 REFORÇADA	30	5	0	2	1	38	UN	R\$ 43,95	R\$ 1.670,10
371	PAQUIMETRO DIGITAL 150MM	5	0	0	2	1	8	UN	R\$ 77,93	R\$ 623,41
372	PARAFUSADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO ELETRICA MODELO PISTOLA LINHA CONVENCIONAL TORQUE REGULAVEL COM ROTAÇÃO REVERSIVEL	5	1	0	1	1	8	UN	R\$ 1.665,99	R\$ 13.327,95
373	PICARETA ALVIÃO COM CABO	40	1	0	2	1	44	UN	R\$ 79,28	R\$ 3.488,47
374	PISTOLA PULVERIZADOR NYLON COM BICO LONGO	5	0	0	2	1	8	UN	R\$ 95,38	R\$ 763,07
375	PROPULSORA PNEUMATICA DE GRAXA 20KG	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 1.774,00	R\$ 8.870,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

376	PROTECTOR AURICULAR SILICONE COM CORDÃO	1000	10	0	5	5	1020	UN	R\$ 1,88	R\$ 1.917,60
377	PRUMO PARA PEDREIRO 400 GR	10	2	0	2	2	16	UN	R\$ 31,79	R\$ 508,64
378	RASTELO EM FERRO USADO EM VIAS PUBLICAS E OBRAS DE MANUTENÇÃO ASFALTICA	30	4	0	0	0	34	UN	R\$ 52,17	R\$ 1.773,67
379	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 2MT	15	1	0	2	0	18	UN	R\$ 40,47	R\$ 728,46
380	ROÇADEIRA MODELO FS 290	10	2	0	1	2	15	UN	R\$ 3.953,27	R\$ 59.299,10
381	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 1º LINHA 1/2 POL COM DUAS BATERIAS DE LITIO-LON 24 V COM JOGO DE CHAVE CACHIMBO	5	1	0	1	1	8	UN	R\$ 835,84	R\$ 6.686,71
382	SACA VALVULAS LONGO	15	0	0	1	0	16	UN	R\$ 19,96	R\$ 319,35
383	SERRA CIRCULAR ELETRICA 7.25 1800W 50HZ/60HZ 220V	2	1	0	0	0	3	UN	R\$ 1.033,03	R\$ 3.099,08
384	SERRA MARMORE 4.3/8 1400W	2	0	0	0	0	2	UN	R\$ 389,94	R\$ 779,89
385	PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA DE 20 KG.	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 2.159,46	R\$ 10.797,28
386	ESMERILHADEIRA RETA MAKITA 480 W 220V	3	0	0	0	0	3	UN	R\$ 489,53	R\$ 1.468,60
387	SOPRADOR STIHL MODELO BR 600	5	1	0	1	0	7	UN	R\$ 2.918,45	R\$ 20.429,15
388	TORQUIMETRO DE ESTALO 210NM 1/2	3	0	0	0	0	3	UN	R\$ 231,21	R\$ 693,64
389	TRENA FITA 50MT	5	1	0	3	1	10	UN	R\$ 41,95	R\$ 419,47
390	TRENA FITA DE 5MT	10	1	0	3	1	15	UN	R\$ 15,33	R\$ 230,00
391	TURQUES PARA FERRAGEM	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 32,00	R\$ 159,98



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	TAMANHO GRANDE									
392	LIMA CHATA PARA ENXADA Nº8	300	3	0	2	0	305	UN	R\$ 14,73	R\$ 4.492,65
393	LIMA PARA MOTOSSERRA	50	0	0	0	0	50	UN	R\$ 10,73	R\$ 536,50
394	TELA PARA MANILHA	130	0	0	0	0	130	UN	R\$ 416,68	R\$ 54.168,40
395	TURQUES PARA FERRAGEM TAMANHO PEQUENO	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 32,00	R\$ 159,98
396	VASSOURA DE ANCINHO PLASTICA VERDE COM CABOFJ1011	300	15	10	0	0	325	UN	R\$ 22,95	R\$ 7.457,67
397	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO	150	10	10	30	0	200	UN	R\$ 40,68	R\$ 8.136,00
398	CORTADOR DE GRAMA: COMBUSTÍVEL GASOLINA TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS ROTAÇÃO MÁXIMA 3600RPM POTENCIA MAXIMA 6.5HP CILINDRADA 196CC LARGURA DE CORTE 530MM CAPACIDADE DO TANQUE 1.0 REFRIGERAÇÃO	12	1	1	0	1	15	UN	R\$ 2.379,78	R\$ 35.696,73
399	MOTOBOMBA A GASOLINA CARÇAÇA FABRICADO EM ALUMÍNIO HIDRÁULICA EM FERRO FUNDIDO IDEAL PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TANQUE PIPA, PSICULTURA	7	0	0	0	0	7	UN	R\$ 1.499,67	R\$ 10.497,67
400	Alicate Universal 8.1/2 Multifunção para Eletricista 1.000v	20	2	0	2	1	25	UN	R\$ 53,44	R\$ 1.336,00
401	Torquês Armador 12 pol.	20	0	0	1	0	21	UN	R\$ 36,00	R\$ 755,97
402	Martelo de unha de 27mm com cabo de	30	2	0	0	0	32	UN	R\$ 40,58	R\$ 1.298,56



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	madeira ou cabo de fibra									
403	Jogo de chave fixa de 6 a 32 mm	40	0	0	2	0	42	JG	R\$ 130,38	R\$ 5.475,80
404	Jogo de chave estrela de 6 a 32	40	1	0	2	0	43	JG	R\$ 233,00	R\$ 10.018,86
405	Alicate tesoura corta vergalhão nº18	5	1	0	1	1	8	UN	R\$ 93,68	R\$ 749,44
406	Torquês – Turquês nº 12	5	0	0	1	0	6	UN	R\$ 38,33	R\$ 230,00
407	Pé De Cabra Alavanca 3/4 X 60cm Vergalhão	10	0	0	1	0	11	UN	R\$ 46,20	R\$ 508,16
408	Martelo 30 MM -	5	1	0	1	2	9	UN	R\$ 123,08	R\$ 1.107,75
409	Viga de madeira (sucupira) de 6mts x 30 x 30	250	5	20	0	0	275	UN	R\$ 3.815,50	R\$ 1.049.262,50
410	Viga de madeira (sucupira) de 5 metros x 30 x 30	150	5	20	0	0	175	UN	R\$ 3.530,12	R\$ 617.771,58
411	Prancha de 4 mts x 25 cm x 4 cm em espessura	350	50	10	30	0	440	UN	R\$ 132,48	R\$ 58.291,20
412	Prancha de 5 mts x 25 cm x 4 cm em espessura	350	50	10	30	0	440	UN	R\$ 165,60	R\$ 72.864,00
413	Estaca eucalipto Bitola 16 a 18 cm (3,20)	300	100	30	30	100	560	UN	R\$ 105,23	R\$ 58.928,80
414	Esmerilhadeira angular 7 polegadas 220W	5	1	0	0	0	6	UN	R\$ 715,35	R\$ 4.292,12
415	Disco de corte 7 polegadas	600	100	0	0	0	700	UN	R\$ 7,49	R\$ 5.245,33
416	Dobradiça p/ porteira quadrada nº 3	200	0	0	0	0	200	UN	R\$ 39,19	R\$ 7.838,00
417	Barra de ferro p/ construção 3/8 10mm	400	100	0	50	0	550	UN	R\$ 47,68	R\$ 26.224,00
418	Porteira de tubo de ferro de 3 mts	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 1.026,53	R\$ 10.265,25
419	Porteira de tubo de ferro de 3,5 mts	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 1.106,49	R\$ 11.064,92
420	Porteira de tubo de ferro de 4,0 mts	10	2	0	0	0	12	UN	R\$ 1.207,69	R\$ 14.492,30
421	Martelete combinado (Plus makita HR 2470 800 w 220 Volts)	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 687,39	R\$ 3.436,93
422	Plaina elétrica 3. ¼ polegada 580 w	3	0	0	0	0	3	UN	R\$ 522,38	R\$ 1.567,15
423	Mangote 1,5 uma polegada e meia	100	0	0	0	0	100	UN	R\$ 26,92	R\$ 2.692,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

424	Cabo PP 4 mm 2 vias	600	5	50	200	0	855	UN	R\$ 4,18	R\$ 3.573,90
425	Lâmina p/ motoniveladora sany 13 furos na medida 5/8	10	5	0	0	0	15	UN	R\$ 1.165,31	R\$ 17.479,65
426	Lâmina p/ motoniveladora XCM 1803 13 furos na medida 3/4	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 1.154,67	R\$ 11.546,67
427	Lâmina p/ motoniveladora CATERPILAR 120 k furos na medida 3/4	10	0	0	0	0	10	UN	R\$ 806,92	R\$ 8.069,17
428	Parafuso p/ lâmina de motoniveladora em aço 12,9 c/ porca na medida de 3/4 x 6 cm	500	0	0	0	0	500	SC	R\$ 4,80	R\$ 2.401,67
429	Parafuso p/ lâmina de motoniveladora em aço 12,9 c/ porca na medida de 5/8 x 6 cm	260	0	0	0	0	260	SC	R\$ 5,17	R\$ 1.345,07
430	Bobina fio de nylon roçadeira 3mm 2kg	200	100	0	5	2	307	UN	R\$ 154,80	R\$ 47.523,60
431	Cabeçote de corte para roçadeira	150	80	0	2	2	234	UN	R\$ 97,00	R\$ 22.697,61
432	Jogo de faca para roçadeira	100	10	10	2	2	124	JG	R\$ 139,00	R\$ 17.236,00
LOTE 4										
433	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI-GOTA 23 CM	100	50	30	10	20	210	UN	R\$ 12,54	R\$ 2.633,40
434	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI-GOTA 15 CM	50	15	30	5	20	120	UN	R\$ 16,15	R\$ 1.938,40
435	ROLO DE PINTURA LÃ ANTI-GOTA 10 CM	50	15	30	5	20	120	UN	R\$ 11,75	R\$ 1.410,00
436	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM	100	30	30	15	20	195	UN	R\$ 42,38	R\$ 8.264,10
437	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15 CM	50	15	30	5	20	120	UN	R\$ 22,31	R\$ 2.677,00
438	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10 CM	50	15	30	5	20	120	UN	R\$ 9,69	R\$ 1.162,20
439	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	100	20	30	2	20	172	UN	R\$ 10,32	R\$ 1.774,47
440	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE	100	10	30	2	20	162	UN	R\$ 53,89	R\$ 8.730,18



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	PINTURA 4 M									
441	PINCEL DE ½ POL	100	10	30	5	20	165	UN	R\$ 1,91	R\$ 315,43
442	PINCEL DE 1 POL	100	10	30	5	20	165	UN	R\$ 2,83	R\$ 467,23
443	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 6 M	100	5	0	2	10	117	UN	R\$ 33,16	R\$ 3.879,72
444	TABUA MADEIRA CONSTRUCAO 30CM 3MT	600	50	0	30	10	690	UN	R\$ 51,00	R\$ 35.190,00
445	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	400	50	30	30	10	520	UN	R\$ 20,42	R\$ 10.619,27
446	MASSA PARA PAREDE PVA 20 KG	60	30	20	30	10	150	UN	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
447	ESPATULA ACO CROMADO 12 CM	20	5	5	5	5	40	UN	R\$ 11,87	R\$ 474,67
448	ESPATULA ACO CROMADO 4 CM	30	5	5	5	5	50	UN	R\$ 9,93	R\$ 496,42
449	PREGO COM CABECA 18X24 KG	400	50	0	5	5	460	UN	R\$ 20,22	R\$ 9.301,20
450	SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PAREDE	10	0	2	5	5	22	UN	R\$ 34,96	R\$ 769,12
451	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	10	2	0	2	2	16	UN	R\$ 14,37	R\$ 229,92
452	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTE	10	2	0	2	2	16	UN	R\$ 21,30	R\$ 340,80
453	THINNER 5 LITROS	60	25	0	5	30	120	UN	R\$ 78,63	R\$ 9.436,00
454	BARRA ROSCADA 5/8 X 3M	200	10	0	5	2	217	UN	R\$ 74,55	R\$ 16.178,07
455	BARRA ROSCADA 3/8 X 3M	200	10	0	5	2	217	UN	R\$ 6,33	R\$ 1.372,53
456	BARRA ROSCADA 5/16 3M	100	10	0	5	2	117	UN	R\$ 5,26	R\$ 615,42
457	PORCA PARA BARRA ROSCADA 5/8	200	50	0	50	20	320	UN	R\$ 2,00	R\$ 640,00
458	PORCA PARA BARRA ROSCADA 3/8	400	50	0	50	20	520	UN	R\$ 0,53	R\$ 277,33
459	PORCA PARA BARRA ROSCADA 5/16	400	50	0	50	20	520	UN	R\$ 0,26	R\$ 132,60
460	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA	400	50	0	200	20	670	UN	R\$ 1,12	R\$ 752,63



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	5/8									
461	TRENA MANUAL DE ALTA PRECISÃO 5MX19MM PLÁSTICO ABS	5	1	0	2	1	9	UN	R\$ 18,94	R\$ 170,43
462	TRENA DE FITA LONGA COM MANIVELA 50 METROS.	5	1	0	1	1	8	UN	R\$ 31,97	R\$ 255,76
463	TRENA A LASER 120MT C/ BLUETOOTH	4	1	0	0	1	6	UN	R\$ 2.207,30	R\$ 13.243,80
464	TRENA FITA DE AÇO 3 METROS	12	1	1	2	1	17	UN	R\$ 11,11	R\$ 188,87
465	TENA FITA DE AÇO 10 METROS	10	1	1	2	1	15	UN	R\$ 29,13	R\$ 436,95
466	AQUISIÇÃO DE LONA DE SILO 10X10	300	0	0	0	0	300	MT	R\$ 275,78	R\$ 82.734,50
467	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 4,5 MM	600	50	20	20	20	710	UN	R\$ 3,64	R\$ 2.586,77
468	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 4,5 MM MAKITA	100	30	10	20	20	180	UN	R\$ 10,52	R\$ 1.893,60
469	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 7,0 MM	500	50	20	30	20	620	UN	R\$ 10,11	R\$ 6.267,17
470	DISCO DE BESBASTE 7 POLEGADAS	300	30	0	30	20	380	UN	R\$ 11,07	R\$ 4.206,60
471	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	100	50	30	100	50	330	UN	R\$ 41,68	R\$ 13.754,40
472	ABRAÇADEIRA DE METAL, LAMPADA FLUORESCENTE.	50	10	0	30	10	100	UN	R\$ 2,51	R\$ 250,54
473	ALAVANCA RETA REDONDA 1,50M	20	0	0	0	0	20	UN	R\$ 106,64	R\$ 2.132,70
474	ARAME EMBORRACHADO, AMARRILHO, MÍNIMO 07 CM.	100	0	0	0	0	100	KG	R\$ 27,00	R\$ 2.699,83
475	ARAME GALVANIZADO Nº 12	100	10	0	10	20	140	KG	R\$ 22,43	R\$ 3.139,50
476	ARAME GALVANIZADO Nº 14	100	10	0	10	20	140	KG	R\$ 22,65	R\$ 3.171,00
477	ARAME RECOZIDO	100	10	0	10	20	140	KG	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	Nº 14								20,40	2.856,47
478	ARAME RECOZIDO Nº 16	100	10	0	10	20	140	KG	R\$ 28,52	R\$ 3.992,80
479	ARAME RECOZIDO Nº 18	100	10	0	10	50	170	KG	R\$ 21,46	R\$ 3.648,20
480	ARCO DE SERRA MANUAL	10	5	0	2	2	19	UN	R\$ 42,85	R\$ 814,15
481	ARESTE	50	5	0	5	2	62	KG	R\$ 20,93	R\$ 1.297,87
482	BROCA 1/4 X 250 MM (1840)	50	5	0	10	5	70	UN	R\$ 21,11	R\$ 1.477,70
483	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 -1112	50	5	0	10	5	70	UN	R\$ 3,05	R\$ 213,50
484	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32	50	5	0	10	5	70	UN	R\$ 16,94	R\$ 1.185,45
485	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	50	5	0	10	5	70	UN	R\$ 21,77	R\$ 1.523,67
486	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	50	5	0	10	5	70	UN	R\$ 16,67	R\$ 1.166,69
487	BROCA PARA CONCRETO 5/16	50	10	0	10	5	75	UN	R\$ 16,64	R\$ 1.248,00
488	BROCA PARA CONCRETO 5/32 MM	50	10	0	10	5	75	UN	R\$ 16,66	R\$ 1.249,75
489	BROXA	50	10	0	2	2	64	UN	R\$ 9,09	R\$ 581,89
490	BUCHA FIXAÇÃO 10	100	50	0	100	50	300	UN	R\$ 0,25	R\$ 75,50
491	BUCHA FIXAÇÃO 14	100	50	0	100	50	300	UN	R\$ 0,25	R\$ 73,61
492	BUCHA FIXAÇÃO 6	100	50	0	100	50	300	UN	R\$ 0,15	R\$ 44,10
493	BUCHA FIXAÇÃO 8	100	70	0	100	50	320	UN	R\$ 0,27	R\$ 85,33
494	BUCHA FIXAÇÃO S 12	100	50	0	100	50	300	UN	R\$ 0,32	R\$ 97,00
495	CABO PARA ENXADA	100	5	0	2	2	109	UN	R\$ 16,71	R\$ 1.821,65
496	FOICE COM CABO	50	5	0	2	2	59	UN	R\$ 36,48	R\$ 2.152,52
497	CABO PARA PÁ	100	3	0	2	2	107	UN	R\$ 13,15	R\$ 1.406,69
498	CABO PARA PICARETA	10	2	0	2	2	16	UN	R\$ 15,43	R\$ 246,83
499	REATOR VAPOR METÁLICO 150W X 220V	20	0	0	10	1	31	UN	R\$ 102,88	R\$ 3.189,28
500	CABO TRIPLEX, EM ALUMINIO, 16 MM.	1000	20	50	30	20	1120	MT	R\$ 6,25	R\$ 6.996,27



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

501	CADEADO DE 30MM	50	10	20	20	20	120	UN	R\$ 29,93	R\$ 3.591,60
502	DISJUNTOR DE 25A UNIPOLAR	50	25	10	20	10	115	UN	R\$ 11,19	R\$ 1.286,28
503	DISJUNTOR DE 30A UNIPOLAR	50	25	10	20	10	115	UN	R\$ 11,19	R\$ 1.286,28
504	DISJUNTOR DE 40A UNIPOLAR	30	25	10	20	10	95	UN	R\$ 16,01	R\$ 1.520,95
505	DISJUNTOR DIN 2X20A	20	15	10	5	5	55	UN	R\$ 27,98	R\$ 1.539,08
506	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	20	15	10	5	5	55	UN	R\$ 194,31	R\$ 10.687,05
507	DISJUNTOR DIN 2X40A	20	15	10	5	5	55	UN	R\$ 16,10	R\$ 885,68
508	FITA ISOLANTE 3M 19 MM 1º LINHA	200	10	0	80	10	300	UN	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
509	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 10 MM	100	20	0	20	10	150	UN	R\$ 32,99	R\$ 4.948,50
510	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PORCELANATO	100	5	0	20	10	135	UN	R\$ 9,88	R\$ 1.333,13
511	DISCO DE CORTE DIAMANTADO GRANITO TELHA	100	5	0	20	10	135	UN	R\$ 20,27	R\$ 2.736,45
512	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	100	5	0	20	10	135	UN	R\$ 26,73	R\$ 3.608,55
513	LUVA DE REDUÇÃO, 100X50 MM	35	15	0	20	0	70	UN	R\$ 6,27	R\$ 438,67
514	LUVA DE REDUÇÃO, 75X50 MM	35	15	0	20	0	70	UN	R\$ 12,45	R\$ 871,73
515	LUVA DE REDUÇÃO, 50X40 MM	35	15	0	20	0	70	UN	R\$ 2,91	R\$ 203,47
516	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, 1,20 MTS, PESADO.	8	2	3	5	5	23	UN	R\$ 196,56	R\$ 4.520,96
517	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, 1,50 MTS, PESADO	8	2	3	5	5	23	UN	R\$ 188,90	R\$ 4.344,62
518	MANGUEIRA PARA JARDIM 25 MT 1º LINHA	10	5	10	20	10	55	UN	R\$ 135,00	R\$ 7.425,00
519	MANGUEIRA PARA NIVEL TRANSPARENTE, 1º LINHA.	500	0	0	20	0	520	MT	R\$ 1,69	R\$ 878,80



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

520	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 MT 1° LINHA	30	5	10	10	10	65	UN	R\$ 270,00	R\$ 17.550,00
521	VERNIZ, PARA MADEIRA, GALAO 3,6 L, 1° LINHA.	80	5	10	5	10	110	UN	R\$ 131,51	R\$ 14.465,88
522	VERNIZ ACRILICO, 3,6 LTS, 1° LINHA.	40	5	10	5	10	70	UN	R\$ 88,02	R\$ 6.161,17
523	VERNIZ MARÍTIMO, 3,6 LTS, 1° LINHA.	30	0	10	0	10	50	UN	R\$ 116,93	R\$ 5.846,40
524	TACHA REFLETIVA BI-DIRECIONAL	200	0	0	0	0	200	UN	R\$ 18,77	R\$ 3.753,63
525	TACHÃO REFLETIVO BI-DIRECIONAL	200	0	0	0	0	200	UN	R\$ 65,23	R\$ 13.046,67
526	ROLDANA DE PORCELANA ,MEDIDAS APROXIMADAS: 72X72MM.	50	0	0	0	10	60	UN	R\$ 6,61	R\$ 396,60
527	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 3,00M	10	0	0	2	0	12	UN	R\$ 60,71	R\$ 728,46
528	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	50	15	0	20	0	85	UN	R\$ 5,17	R\$ 439,45
529	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO	50	0	0	20	0	70	UN	R\$ 13,96	R\$ 977,43
530	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA 3/8	200	50	0	200	50	500	UN	R\$ 0,30	R\$ 149,17
531	VEDACIT VEDALIT 18 LT	200	50	0	30	20	300	UN	R\$ 145,08	R\$ 43.524,00
532	ARRUELA PARA BARRA ROSCADA 5/16	100	50	0	200	30	380	UN	R\$ 0,40	R\$ 153,27
533	Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II. Condições específicas - Aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície	300	5	0	0	0	305	UN	R\$ 265,50	R\$ 80.977,50
534	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VARIA 1° LINHA 18 LITROS	300	20	0	0	1	321	GAL	R\$ 458,28	R\$ 147.107,88



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

535	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor branca, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	400	10	0	0	1	411	GAL	R\$ 674,10	R\$ 277.055,10
536	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor amarela, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	300	10	0	0	1	311	GAL	R\$ 674,10	R\$ 209.645,10
537	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica na cor preta, em recipiente de 18 litros, em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 11.862	20	10	0	0	1	31	GAL	R\$ 674,10	R\$ 20.897,10
538	Solvente apropriado para tinta resina acrílica, em lata de 18 litros	120	30	0	0	20	170	LT	R\$ 213,18	R\$ 36.240,60
LOTE 5										
539	ARAME DE AÇO FARPADO FIO 16 250MT	100	0	0	0	0	100	UN	R\$ 392,50	R\$ 39.250,00
540	ARAME DE AÇO OVALADO 14X16 1000MT	100	0	0	0	10	110	UN	R\$ 380,03	R\$ 41.802,75
541	BOBS PARA CERCA ARAME LISO	300	0	0	0	0	300	UN	R\$ 4,83	R\$ 1.450,00
542	CATRACA PARA CERCA ARAME LISO	300	0	0	0	0	300	UN	R\$ 9,23	R\$ 2.768,00
543	CHAVE PARA ESTICAR ARAME TIPO BOBS	5	0	0	0	0	5	UN	R\$ 13,18	R\$ 65,88
544	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	1000	0	10	0	0	1010	UN	R\$ 67,47	R\$ 68.144,70
545	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM	1000	0	10	0	0	1010	UN	R\$ 73,05	R\$ 73.775,45



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

	2,2X1,1									
546	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 6 MM 2,2X1,1	1000	0	10	0	0	1010	UN	R\$ 46,37	R\$ 46.828,65
547	ESPICHADEIRA CORRENTE PARA CERCA ARAME LISO	3	0	0	0	0	3	UN	R\$ 167,75	R\$ 503,25
548	POSTE EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT X 0,12 A 0,14 CM DIAMETRO	1500	50	0	0	10	1560	UN	R\$ 32,83	R\$ 51.220,00
549	POSTE EUCALIPTO TRATADO 2,20 MT X 0,14 A 0,16 CM DIAMETRO	200	50	0	0	10	260	UN	R\$ 35,94	R\$ 9.345,27
550	POSTE EUCALIPTO TRATADO 3,5 MT X 0,18 A 0,20 CM DIAMETRO	200	50	0	0	10	260	UN	R\$ 176,50	R\$ 45.890,00
551	POSTE EUCALIPTO TRATADO 3,5 MT X 0,24 A 0,26 CM DIAMETRO	200	50	0	0	10	260	UN	R\$ 272,83	R\$ 70.936,67
552	POSTE EUCALIPTO TRATADO 3,5 MT X 0,28 A 0,30 CM DIAMETRO	200	50	0	0	10	260	UN	R\$ 955,83	R\$ 248.515,80
553	POSTE EUCALIPTO TRATADO 4,0 MT X 0,26 A 0,28 CM DIAMETRO	200	50	0	0	10	260	UN	R\$ 743,25	R\$ 193.245,00
554	POSTE EUCALIPTO TRATADO 4,0 MT X 0,30 A 0,32 CM DIAMETRO	200	50	0	0	10	260	UN	R\$ 1.520,70	R\$ 395.382,87
555	POSTE EUCALIPTO TRATADO 4,0 MT X 0,32 A 0,34 CM DIAMETRO	200	50	0	0	10	260	UN	R\$ 1.520,70	R\$ 395.382,87
556	POSTE EUCALIPTO TRATADO 4,5 MT X 0,26 A 0,28 CM DIAMETRO	200	50	0	0	0	250	UN	R\$ 1.102,88	R\$ 275.720,00
557	POSTE EUCALIPTO TRATADO 4,5 MT X 0,32 A 0,34 CM DIAMETRO	200	50	0	0	10	260	UN	R\$ 2.229,02	R\$ 579.546,07



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

558	POSTE EUCALIPTO TRATADO 6 MT X 0,28 A 0,30 CM DIAMETRO	200	50	30	0	10	290	UN	R\$ 1.314,89	R\$ 381.317,13
559	PRANCHA DE MADEIRA 0,30 X 0,05 X 4,0 MT DE 1º LINHA	1000	100	0	0	0	1100	UN	R\$ 446,59	R\$ 491.245,33
560	RIPAO MADEIRA P/ CAIXA 3MX0,10CM DE 1º LINHA	3000	0	0	0	0	3000	UN	R\$ 39,57	R\$ 118.700,00
561	TABUA DE CONSTRUÇÃO 0,30X30 MT	1000	0	30	30	10	1070	UN	R\$ 42,68	R\$ 45.667,60
562	TABUA DE CONSTRUÇÃO 0,30X40 MT	1000	200	20	30	10	1260	UN	R\$ 64,90	R\$ 81.778,20
563	TARUGO 0,05X0,05X4MT MADEIRA 1º LINHA	3000	200	20	30	20	3270	UN	R\$ 27,61	R\$ 90.273,80
564	VIGOTA 11CM X 4 MT MADEIRA DE 1º LINHA	1000	200	20	20	20	1260	UN	R\$ 94,96	R\$ 119.649,60
565	VIGOTA 15CM X 4 MT MADEIRA DE 1º LINHA	1000	200	20	20	20	1260	UN	R\$ 123,53	R\$ 155.647,80
566	BLOCO DE CONCRETO	20.000	3.000	0	5.000	1000	29000	UN	R\$ 4,70	R\$ 136.155,00
567	CANALETA CONCRETO	3.000	1.000	0	2.000	1000	7000	UN	R\$ 5,22	R\$ 36.505,00
VALOR TOTAL										R\$ 14.760.609,08

Valor total estimado: R\$ 14.760.609,08 (quatorze milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e nove reais e oito centavos).

4. DO PRAZO PARA SERVIÇO/ENTREGA E LOCAL

4.1 – O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O levantamento inicial de preços encontra-se em anexo, devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados com empresas do seguimento.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

7.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

7.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

7.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

7.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

10. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

10.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Anicuns, localizada na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, pelo telefone 0800.564.1000, ramal 205, e ainda através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

11. DA SOLICITAÇÃO

11.1. A solicitação será feita através de requisição expedida pela Secretaria ou Departamento solicitante, juntamente com o departamento de Compras do Município;

11.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação emitida pelo setor solicitante juntamente com o setor de compras, devidamente assinado e registrado que começará a vigorar após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelas certidões fiscais negativas, do serviço prestado, devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço.

12.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

12.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.4- A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.5- O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

13 – CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

13.1- O acompanhamento E a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

13.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos.

13.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 13.1 do edital.

14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16- DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

16.2. Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

16.3. Para este processo foi cumprido o disposto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, visto que se trata de objeto específico.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Anicuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anicuns
Waleska Evelin de Assis Lemes
CNPJ: 02.262.368/0001-53



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME - CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE - CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

O _____ DE ANICUNS/GO, CNPJ n. _____, representado por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2025, processo administrativo nº _____/_____, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. _____/_____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
CONTATO:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE:						
CPF:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

3.2. Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, sendo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço o decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1 For liberado.

9.2.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.

9.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.2.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.2.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1 Pelo decurso do prazo de vigência.

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

9.3.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.3.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10 DAS PENALIDADES

10.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

10.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 10.1.

10.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal n. 4420/2025.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anicuns-GO, __ de _____ de 2025.

NOME

CNPJ n. _____

CONTRATANTE

NOME

CNPJ n. _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome
CPF

2. _____

Nome
CPF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

DOS CONTRATANTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF: _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

9.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

9.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

9.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

9.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 4420/2025, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anicuns-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anicuns-GO, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor (a)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS
REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais.
- Na prestação de serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA DE ANICUNS-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO
ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025**, realizado pelo Município de ANICUNS.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que é organizada em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura